



TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Compra: 149/2024 – Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa por meio de Dispensa, em caráter emergencial, para **FORNECIMENTO DE AGULHAS E GUIA DE BIÓPSIA E PUNÇÃO**, com base no menor valor, conforme quantidade e especificações abaixo:

ITEM	CATMAT DE REFERÊNCIA	CÓDIGO MUNICIPAL	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	603033	53054-2	AGULHA DE BIÓPSIA ASPIRATIVA COM PONTA CHIBA – 20 A 22G AGULHA BIÓPSIA, VIA DE ACESSO: PERCUTÂNEA, MODELO: ASPIRATIVA / INFUSÃO, APLICAÇÃO: PARA TECIDOS MOLES, TIPO: CHIBA, DIMENSÃO AGULHA: CERCA DE 22 G X 30 CM, MATERIAL AGULHA: AÇO INOXIDÁVEL, IMAGEM: ECOGÊNICA / RADIOPACA, GRADUADA, COMPONENTE 2: COM AJUSTE PROFUNDIDADE, COMPONENTE 3: CONECTOR LUER, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: INDIVIDUAL. COMPLEMENTO: DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O INSTRUMENTO DE BIÓPSIA ALPHACORE E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DE FABRICAÇÃO, VALIDADE COM NO MÍNIMO UM ANO NO ATO DA ENTREGA.	UN	240
02	388014	53054-3	AGULHA DE BIÓPSIA DE PRÓSTATA AGULHA DE BIÓPSIA, APLICAÇÃO: TECIDOS MOLES, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, DIMENSÃO: 18 G X 25 CM, TIPO PONTA: PONTA ECOGÊNICA, COMPONENTE: GAVETA AMOSTRA 19 MM, COMPONENTE I: PARA DISPARO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:	UN	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefones: (37) 3233-5814 / (37) 3233-5823



			GAVETA INVERTIDA PARA PRÓSTATA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. COMPLEMENTO: DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O INSTRUMENTO DE BIÓPSIA ALPHACORE E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DE FABRICAÇÃO, VALIDADE COM NO MÍNIMO UM ANO NO ATO DA ENTREGA.		
03	N/A	53054-4	GUIA PARA AGULHA DE BIÓPSIA DE PRÓSTATA. UTILIZADAS NAS BIÓPSIAS TRANSRETAIS DE PRÓSTATA. ACOPLA NO TRANSDUTOR E PERMITE A PASSAGEM DA AGULHA DE ANESTESIA E BIÓPSIA. UTILIZÁVEIS COM CÂNULAS PARA BIÓPSIA DE CALIBRE 16 G E 18 G. DESCARTÁVEL – PARA USO ÚNICO. ESTÉRIL. COMPATÍVEL COM TRANSDUTOR CONVEXO (4C-RS) DO APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA LOGIQ F6 (GENERAL ELECTRIC).	UN	10

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Termo refere-se à contratação para fornecimento imediato de agulhas e guia para biópsias e punção, visando a realização de exames de biópsias de mama, próstata e tireoide no Ambulatório Médico de Especialidades – AME.

2.2. Em serviços de saúde é sabida a importância da utilização de insumos de maneira direta ou indireta em diversos procedimentos diagnósticos, terapêuticos e preventivos. Por esse motivo, o desabastecimento de alguns desses itens pode resultar na ausência de atendimento aos usuários que dependem exclusivamente de serviço SUS para a execução de seus tratamentos.

2.3. A Secretaria Municipal de Saúde – SMS oferece atualmente aos seus usuários o serviço de biópsia de mama, próstata e tireoide, que são



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefones: (37) 3233-5814 / (37) 3233-5823



procedimentos percutâneos, minimamente invasivos ou semi-invasivos, realizados com o objetivo de avaliar a citologia ou histologia de lesões, a fim de determinar sua benignidade ou malignidade e desta forma estabelecer a melhor conduta terapêutica.

2.4. Até o fim do ano de 2022 as biópsias de mama e próstata eram realizadas apenas em Belo Horizonte, através do contrato com a Clínica Radiológica Dr. Davi Rezende (Contrato nº 247/2018) e em observância as dificuldades enfrentadas pelos usuários com deslocamento e tempo de espera, a SMS sentiu necessidade em ampliar essa oferta, então, a partir de 2023 algumas biópsias passaram também a serem realizadas no Ambulatório Médico de Especialidades – AME, expandindo também a oferta à biópsia de tireoide.

2.5. Com algumas biópsias sendo realizadas no AME, foi possível observar vários pontos favoráveis em relação a realização na Clínica Dr. Davi Rezende, tais como: maior comodidade aos usuários que não precisaram se deslocar a Belo Horizonte, maior economicidade ao Município que diminui gastos com transporte desses pacientes a Belo Horizonte, maior agilidade dos resultados de exames; dentre outros.

2.6. Levando em consideração o encerramento do contrato com a Clínica Dr. Davi Rezende em 01/10/2023, e a tentativa fracassada do Pregão Eletrônico nº 049/2023 uma vez que as empresas participantes não apresentaram toda documentação necessária e foram inabilitadas, assim como os pontos favoráveis observados das biópsias serem realizadas exclusivamente no AME, se faz necessário esta contratação para dar continuidade e ampliar os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo que sejam prestados com eficiência e qualidade aos usuários que necessitam.

2.7. A opção pela contratação se dá pelo fato do município já possuir materiais e insumos em Atas de Registro de Preços decorrentes de licitações realizadas pelo ICISMEP, das quais o município é coparticipante. Portanto, a seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como as suas descrições que ficaram



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefones: (37) 3233-5814 / (37) 3233-5823



a cargo da Coordenação do Ambulatório Médico de Especialidades onde serão realizados os procedimentos, foi realizada através de planejamento prévio por meio da racionalização, análise dos saldos das atas vigentes e dos atuais fornecedores, e ainda, do levantamento das demandas de forma a atender às necessidades do município e evitar a falta ou desabastecimento destes materiais durante a vigência contratual.

2.8. Nos pedidos a serem realizados, quando houver mais de uma opção de ata/contrato, priorizamos pelo menor preço, posto isto, as quantidades aqui previstas foram reduzidas para evitar o desperdício e levando-se em consideração a economicidade.

2.9. Considerando que não se compreende ato administrativo sem fim público, logo, toda e qualquer dispensa somente poderá ocorrer para atendimento ao interesse e a finalidade pública. Deste modo, o princípio da finalidade corresponde a uma orientação obrigatória da atividade administrativa ao atendimento do interesse público, sem o qual o ato não é legítimo;

2.10. Considerando que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas (dispensas de licitação e inexigibilidade) em casos especificados na legislação;

2.11. Considerando que em situações que a administração pública não obteve êxito na contratação por meio de licitação, pode-se afirmar que não cabe mais repetição sem haver prejuízos para a administração, como os gastos oriundos do procedimento e devido à urgência dos materiais para execução dos exames de biópsia, Considerando que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas (dispensas de licitação e inexigibilidade) em casos especificados na legislação;

2.12. Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei 14.133/2021 traz dispositivo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefones: (37) 3233-5814 / (37) 3233-5823



permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (art. 75, inc. VIII);

2.13. Considerando que para fins de dispensa de licitação deve haver a necessidade de contratação que não possa aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório, em razão da necessidade de resposta imediata por parte da administração pública, justificando, assim, a contratação direta (exceção), limitada *“somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade”*;

2.14. Considerando que a última tentativa de aquisição destes materiais, através do Pregão Eletrônico 049/2023, restou fracassada uma vez que não houve MPE's habilitadas para o processo; considerando que não poderemos mais aguardar os trâmites para uma nova licitação aberta para ampla concorrência;

2.15. Considerando os prazos de tramitação interna e os prazos legais, assim como as tratativas com fornecedores para envio de documentação, o não atendimento às exigências editalícias por parte das empresas, ainda a dificuldade de se conseguir múltiplas propostas para estes itens, levando à impossibilidade de dispensar tais itens com fundamento no inciso III da Lei 14.133/2021, não poderemos aguardar mais para efetuar esta aquisição, devido a falta das agulhas e os agendamentos próximos dos exames de biópsia pelo SUS através da Secretaria Municipal de Saúde, sem que haja um grande prejuízo na assistência prestada no município, caracterizando a situação emergencial;

2.16. Portanto, entendemos que o pleito baseado na contratação direta por dispensa de licitação emergencial, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, a aquisição está perfeitamente legal e cabível, conforme ficou demonstrado e justificado acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefones: (37) 3233-5814 / (37) 3233-5823



2.17. Justificamos que para os casos em que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, o art. 72 da Lei 14.133/2021 prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a feitura do ETP:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

(...)

Neste sentido, a União Federal, por meio da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022 que atualizou a IN nº 40/2020, regulamentou a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares dispondo, em seu art. 14º, as hipóteses em que haverá exceção à sua preparação:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II – é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Diante disso, seguindo o previsto na IN 58/22, o ETP será facultado nos casos em que a licitação não é obrigatória em razão do valor, bem como para os casos de guerra ou grave perturbação da ordem ou de emergência e calamidade pública. Também será dispensado nos casos de dispensa em que a licitação restou fracassada e nos casos de prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Portanto constata-se que, embora a elaboração do Estudo Técnico Preliminar seja a regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação, o próprio legislador optou por excepcioná-lo em alguns casos, facultando-o ou dispensando-o, especialmente diante da elevada dificuldade técnica para o seu desenvolvimento ou nos casos em que não é viável e não justificaria economicamente sua necessidade. Neste caso em questão, o ETP já



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefones: (37) 3233-5814 / (37) 3233-5823



havia sido elaborado no Pregão Eletrônico n.º 049/2023 no qual os itens restaram frustrados.

2.18. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do artigo 6º inciso XIII da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que poderão ser adquiridos com base no preço final, já que, não necessitam de uma avaliação minuciosa. Ademais a descrição e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme descrito neste Termo de Referência, por outro lado, os bens pretendidos não se enquadram como contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia.

2.19. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser contratado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021. A realização de contratação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que (I) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (II) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e (III) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços.

2.20. Justificamos ainda, conforme art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação para entrega em parcela única e de forma imediata, fica dispensada a apresentação de parte dos documentos elencados no Capítulo VI da referida Lei, a saber, a documentação relativa à qualificação Econômico-Financeira.

2.21. O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência do Município.

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE DE RECURSO E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefones: (37) 3233-5814 / (37) 3233-5823



3.1. As despesas decorrentes da futura aquisição correrão à conta de recurso próprio da Saúde e da Dotação Orçamentária a seguir:

- Secretaria Municipal de Saúde: **410 – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.30.00**

3.2. O valor total da presente contratação é de **R\$54.149,00 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais).**

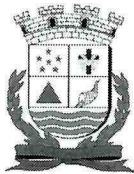
3.3. O valor foi obtido a partir de pesquisa de preços e está compatível com o mercado, conforme orçamentos extraídos de Contratações Similares feitas pela Administração Pública através do Banco de Preços que inclui preços do BPS, COMPRASNET, BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS entre outros, e diretamente com FORNECEDORES, no qual confirmam que o valor se encontra dentro do praticado no mercado, sendo vantajosa a contratação direta com o fornecedor que enviou proposta de melhor preço.

3.4. Justificamos que para os itens 1 e 2 não foi possível a cotação com no mínimo 3 fornecedores, diante de várias tentativas e solicitações não encontramos mais empresas capazes de atender as especificações dos itens e que estiverem legalmente habilitadas.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO, E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues de forma imediata, em até **10 (dez) dias** após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, devendo o fornecedor agendar a entrega pelo telefone (37) 3231-7859, no Setor Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Frei Lourenço, n.º 89, Bairro Providência, no horário de 07:00 às 11:00 e de 12:30 às 15:00 horas.

4.2. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefones: (37) 3233-5814 / (37) 3233-5823



- **PROVISORIAMENTE:** para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência (Conferência da área técnica);
- **DEFINITIVAMENTE:** após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente (área técnica desta Secretaria).

4.3. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 horas.

4.4. No ato do recebimento dos produtos será realizada a conferência de todos os itens fornecidos. Os produtos deverão estar devidamente acondicionados em embalagens lacradas, que garantam o seu perfeito recebimento.

4.5. Os itens deverão ser entregues em embalagens apropriadas, contendo especificações do fabricante, lote, data de fabricação, e data de validade se for o caso.

4.5.1. A data de validade dos insumos quando não especificada deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

4.6. O fornecedor deverá garantir a substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações. E na sua substituição a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, e com aprovação técnica.

4.7. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo estes, serem trocados por outros, em perfeito estado de acordo com as especificações descritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefones: (37) 3233-5814 / (37) 3233-5823



4.8. A garantia destes produtos será conforme o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

4.9. O fornecedor responsabiliza-se pelo fiel cumprimento da entrega no prazo estabelecido neste Termo de Referência, em conformidade com as descrições apresentadas.

4.10. O não cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Administração Municipal, através da servidora Lilian Botelho Escobar Luce, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega efetivamente realizada, mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme Solicitação de Fornecimento, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Aplicam-se as sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. De acordo com a complexidade do objeto do futuro contrato, que não se verifica pela simples descrição da contratação, mas pela natureza implícita dos elementos que a compõe, das condições locais gerais e particulares, das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefones: (37) 3233-5814 / (37) 3233-5823



necessidades da Administração com fito de garantir a boa prestação dos serviços públicos à sociedade, invocando-se, como fundamento, o art. 37 inciso XXI, da CF, que alude a “exigências de qualificação técnica”, e ao art. 67 da Lei 14.133/2021, é inteiramente razoável a exigência mínima abaixo para a fase de HABILITAÇÃO, devendo as empresas apresentarem a seguinte documentação exigível pela Vigilância em Saúde e previstos em legislação especial:

1 – Alvará de Licença Sanitária ou Documento equivalente, que comprove situação ativa, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou órgão de competência, do Licitante;

2 – Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE expedida pela ANVISA/MS, do Licitante em situação válida e ativa, sendo viável emissão de consulta da base de dados da ANVISA, onde consta a situação, não sendo necessário apresentar cópia de publicação do DOU;

3 – Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE expedida pela ANVISA/MS, do Fabricante em situação válida e ativa, sendo viável emissão de consulta da base de dados da ANVISA, onde consta a situação, não sendo necessário apresentar cópia de publicação do DOU;

4 – Registro ou Notificação do Produto no Ministério da Saúde, em situação válida, sendo viável emissão de consulta da base de dados da ANVISA/ MS, onde consta a situação, não sendo necessário apresentar cópia de publicação do DOU. Caso o licitante alegue isenção de registro do produto, deverá ser apresentado documento justificado a isenção em nome do Fornecedor/Distribuidor ou do Fabricante emitido pela ANVISA/MS, referenciando o produto. Não será aceito cópia de Legislação para justificar isenção de produtos.

Observação: Para itens que possivelmente sejam isentos de quaisquer documentações técnicas aqui exigidas, a empresa deverá apresentar documentação com validade na Agência Nacional de Vigilância Sanitária –



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefones: (37) 3233-5814 / (37) 3233-5823



ANVISA ou VISA local que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: Legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins.

9. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, contratação direta, em caráter emergencial de acordo com o art. 75, inciso VIII, da Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato será substituído por Nota de Empenho por tratar-se de uma entrega cuja execução e finalização é imediata ou em até 30 (trinta) dias.

Pará de Minas, 21 de fevereiro de 2024.

Viviane da Silva Santos

Coordenadora Técnica / Setor de Compras – SMS
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Lilian Botelho Escobar Luce

Coordenadora da Saúde da Mulher e da Criança / AME

Wagner Magesty Silveira

Secretário Municipal de Saúde

**Assinantes**✓ **VIVIANE DA SILVA SANTOS**

Assinou em 21/02/2024 às 16:54:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, VIVIANE DA SILVA SANTOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **LILIAN BOTELHO ESCOBAR LUCE**

Assinou em 22/02/2024 às 11:46:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, LILIAN BOTELHO ESCOBAR LUCE, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **WAGNER MAGESTY SILVEIRA**

Assinou em 23/02/2024 às 12:41:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, WAGNER MAGESTY SILVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

549**L8V****VW2****GLW**